LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

=Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel Público à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências de Unidade da Policia Militar do Estado de São Paulo.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica a Prefeita Municipal autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências de Unidade da Policia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma retangular, com área de 539,37 m2 (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros), lócalizado na Avenida João Dias Junior, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial descritivo, anexo à presente Lei.

Artigo 2º – Na escritura de alienação, por doação, deverão constar clausulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 112, de 29 de setembro de 2005.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo,05 de abril de 2006.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
124 fls 32 . Livro nº 01